

**PORTARIA COREN-RJ nº 366/2016**

*Nomear os membros do Comitê Permanente de Controle.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO:**

- 1) O disposto no Art. 17 da Decisão nº 1827/2012, que instituiu a Controladoria Geral para as atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren - RJ;
- 2) A necessidade de dar andamento e, ainda, aperfeiçoar aos trabalhos já desenvolvidos pela Controladoria Geral a partir do exercício de 2013, com a efetivação do Comitê Permanente de Controle, dando cumprimento à Decisão em sua 431ª Reunião Ordinária de Trabalho, realizada em 29/11/2012;
- 3) A importância de aprimorar os mecanismos de controle atualmente existentes no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ, com a finalidade de prevenir e corrigir erros ou equívocos administrativos, financeiros e orçamentários, quando ferem ou não observam os princípios administrativos constitucionais e da Administração Pública;
- 4) A importância de cada dia mais de auxílio técnico, necessário à tomada de decisões quanto adoção de atos, procedimentos ou normativos que visem a aplicação mais econômica e eficaz na gestão administrativa, financeira e orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ.
- 5) Demissão/desligamento de funcionários integrantes do Comitê.
- 6) Deliberado na 141ª REDIR , ocorrida em 25/05/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os seguintes membros do Comitê Permanente de Controle Interno, criado pela Decisão Coren nº 1.827, de 12 de dezembro de 2012, art. 17: em substituição a vacância.

- 1) Rosangela da Silva Santos, Enfermeira Conselheira na qualidade de Coordenadora;
- 2) Thiago Meira Bittencourt Siqueira Ramif, Assessor Jurídico do Coren - RJ; na qualidade de Membro;
- 3) Carine Braga Rocha, Controlador Geral do Coren – RJ, na qualidade de Membro.

**Art.2º.** As atribuições são aquelas definidas no Parágrafo Único do art. 17 da Decisão Coren nº 1.827, de 12 de dezembro de 2012, a saber:

- I** – Assessorar a implantação da Controladoria Geral;
- II** – Assessorar, quando necessário, o Controlador Geral em temas relativos à implantação e diretrizes do sistema de controle interno;
- III** – Proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;
- IV** – Analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pela Controladoria antes de seu envio para o Plenário do Coren - RJ;
- V** – Recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- VI** – Receber e examinar denúncias e representações feitas contra qualquer servidor do quadro técnico da controladoria por infringência às normas de comportamento ético.

**Art.3º.** Revoga a Portaria Anterior.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação devendo ser submetida à homologação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ.

Rio de Janeiro, de 10 de maio de 2016.

**Maria Antonieta Rubio Tyrrell**  
Presidente  
COREN-RJ 9719

**Ana Teresa Ferreira de Souza**  
Primeira Secretária  
Coren-RJ 52304